



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/08/2013
HORÁRIO: 10:00 HORAS
LOCAL DA SESSÃO: RUA AFONSO PENA, Nº 115, TIJUCA, RIO DE JANEIRO – RJ.
CEP: 20270-244.

De ordem do Senhor Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, Autarquia Federal, instituída pela Lei 3.820/60, por intermédio de sua Pregoeira abaixo assinado, nomeada pela Portaria nº 342/2013 de 07/02/2013, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto**, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as disposições que seguem.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus anexos, devem ser entregues no local, data e horário, acima indicados.

1 - DO OBJETO

1.1 O Pregão Presencial tem por objeto a **“aquisição de 01 (uma) central telefônica, com instalação, e assistência técnica pelo prazo de garantia que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses”**, conforme as especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto**.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o Objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CRF-RJ, bem como as enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



3. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 - A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

3.2 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local designados, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

4.2 - No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

4.3 - Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

4.4 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo **ANEXO II**, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

4.5 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados à Pregoeira no momento da licitação, **fora de qualquer envelope**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



4.6 - Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída, por engano, em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO –, será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

4.7 - Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores. As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.9 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

5 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.1 – Os licitantes apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do **ANEXO III, sem inseri-la em qualquer dos envelopes.**

5.2 – Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar à Pregoeira, no ato do credenciamento **e fora dos envelopes**, declaração na forma do **ANEXO IV**, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

a) Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tais documentos, não poderá se valer da vantagem prevista.

5.3 – Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, **devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.**

6 – DOS ENVELOPES

6.1 - A Licitante deverá entregar à Pregoeira a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 – CRF/RJ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013- CRF/RJ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A Proposta de Preço, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do **ANEXO V – Proposta de Preço**, impressos sem alternativas, opções, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datados e assinados na última folha e rubricados nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

7.2 - Deverá constar menção à presente licitação: PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 008/2013.

7.3 - Indicar denominação ou razão Social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo com o CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) de contato, este último se houver.

7.5 – A Proposta de Preço deverá conter o valor unitário e total da proposta ofertada pela Licitante, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

7.6 – Menção de ser optante ou não optante do **SIMPLES NACIONAL**.

7.7 – Declaração que o valor ofertado está em conformidade com o objeto a ser prestado conforme as especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital**.

7.8 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. No caso de a Proposta omitir prazo, será considerado aquele estabelecido neste Edital.

7.9 – Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, entrega, garantia, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.10 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRF-RJ sem ônus adicionais.

7.11 - Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12 - A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.13 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$ Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais (exemplo: R\$ 0,01 - um centavo), em algarismos e por extenso.

7.14 - No caso de haver divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor, se exequível.



7.15 - A Proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à boa execução do serviço constante no objeto desta licitação.

7.16 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.17 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.18 - A omissão de qualquer despesa necessária à execução do objeto deste Edital será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após o recebimento dos Envelopes.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45, da lei 8.666/93, a saber, o de **MENOR PREÇO** e, levando em consideração o atendimento as exigências deste Edital, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar o Menor Preço, que será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

8.2 - Serão proclamados pela Pregoeira, o(s) proponente(s) que apresentar (em) a proposta de MENOR PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquele.

8.3 - Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 - Aos Licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

8.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6 - A Pregoeira verificará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, afim de, no caso de empate, dar a possibilidade de novo lance, nos moldes dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.7 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

8.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, bem como o disposto no item 10 e subitens, do presente Edital.

8.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



8.10 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os Licitantes presentes.

8.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

8.12 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

8.13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

9.2 - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, **sob pena de inabilitação**, além dos **ANEXOS VI, VII, VIII e IX** devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;

d) Não será exigida a apresentação do documento exigido nas alíneas, "a", "b" e "c", se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento.

e) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante (inclusive Certidão Negativa da Dívida Ativa);

h) Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social;

i) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3 - As/os certidões/certificados que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



9.4 - O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

9.5 - A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no edital.

9.6. A Pregoeira no interesse da Administração, **poderá** relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

10.2 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

10.5 - Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através do sítio eletrônico oficial e hábil à conferência.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

11.1.2 - A Pregoeira deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.3 - Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



11.2 - RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

11.2.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da Sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo 03 (três) dias úteis.

11.2.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Pregoeira observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar suas contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.3 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.2.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, após o envio da Autorização de Compra, deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas abaixo:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, o CRF-RJ poderá aplicar à Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do objeto.

b) Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória do valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso.

c) Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

d) suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CRF/RJ.

12.2. Na ocorrência da hipótese prevista no item 12.1, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



13 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 – O prazo de entrega do item descrito no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data que constar na Autorização de Compra, que será enviada via fax ou e-mail à Licitante vencedora.

13.1.1 – A referida Autorização de Compra será encaminhada à empresa vencedora através de fax ou e-mail, devendo a mesma enviá-la também, como recibo, através de fax ou e-mail, assinada por seu Representante Legal.

13.2 – O material, deverão ser entregue no endereço sito Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20270-244, após notificação escrita pelo funcionário responsável para tal fim.

13.3 - É imprescindível que a data e horário da entrega sejam comunicados ao CRF-RJ, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, via fax pelo número (21) 2567-1889 ou e-mail: licitacao1@crf-rj.org.br .

13.4 - O material deverá ser acondicionado em embalagem de fábrica, de forma a manter sua integridade e não ser danificado durante o transporte.

13.5 – O aceite do objeto pelo funcionário do CRF/RJ, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos.

13.6 - Será feita uma verificação da integridade física dos produtos recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

13.7 – Aceito o objeto a empresa vencedora terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para instalação do produto.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão ocorrerão por conta dos recursos para despesas com material e acessórios para informática nº 6.2.2.1.1.02.01.03.012 (aparelho de intercomunicação).

14.2 - O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 10 (dez) dias corridos contados do Recebimento do objeto, bem como a efetivação da instalação do produto, atestado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

14.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo CRF-RJ na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

14.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

14.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



14.6 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em favor do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, CNPJ: 33.661.414/0001-10, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20270-244.

14.7 - Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente).

14.8 – No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 1234/12 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

14.9 – Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 1234/2012 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

14.10 – Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o CRF/RJ isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRF/RJ.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – É facultado ao CRF-RJ, quando convocada a Licitante Vencedora e, se esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

15.2 - É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 - Fica assegurado ao CRF-RJ o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, não cabendo, nessa hipótese, qualquer recurso ou indenização.

15.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRF-RJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.8 - A Pregoeira manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço do CRF/RJ, a saber: Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, RJ, CEP 20270-244 ou para o email: fatimaduarte@crf-rj.org.br, no prazo máximo de dois (02) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

15.11 - As licitantes devem acompanhar, diariamente, o site www.crf-rj.org.br, Informativo-Licitação 08/2013, para verificação de comunicados, erratas e demais informações sobre o certame.

15.12 - Será concedido à empresa vencedora do certame prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da sessão pública para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes, para apresentação da Proposta de Preços adequada ao preço ofertado na fase de lances verbais.

15.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.14 - A licitante vencedora deverá aceitar nas mesmas condições do Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

15.15 - As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

15.16 - É facultado a todas as empresas interessadas, a consulta aos autos do processo administrativo, na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, no Setor de Licitações, situado na Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro, no horário de 09 às 17 horas, com prévio agendamento por meio do email administracao@crf-rj.org.br, e mediante apresentação de solicitação por escrito, assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo esta solicitação arquivada nos autos do processo.

15.16.1 - É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.

15.16.2 - Considerando o amplo acesso de todos os interessados aos autos do processo, não haverá fornecimento de informação diversa da constante no Edital ou complementar por qualquer meio de comunicação, seja telefone, fax, email ou similar.

15.16.2.1 - Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido e o custo será de responsabilidade do interessado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



15.17 – Os prazos previstos neste Edital, salvo disposição expressa ou legal em contrário, serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o último dia.

15.18 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

15.19 - Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I– Termo de Referência do Objeto

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2013.

**Maria de Fatima Beserra Duarte
Pregoeira**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013

1- OBJETIVO

O Pregão Presencial tem por objeto a **“aquisição de 01 (uma) central telefônica com instalação, e assistência técnica pelo prazo de garantia que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses”**.

2- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – Os produtos deverão ser novos e sem uso, não sendo aceitos produtos usados ou remanufaturados. Os produtos deverão ser entregues na caixa, lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos produtos com caixas violadas. O CRF-RJ poderá, ao seu critério, efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente.

2.2 – A seguir é informada a descrição e respectivas quantidades dos itens a serem adquiridos pelo CRF-RJ.

Qtd	DESCRIÇÃO
01	Central PABX Digital equipada com: <ul style="list-style-type: none">- 01 E1 de 30 canais- 08 troncos analógicos- 48 ramais híbridos- Aparelho multi função atendedor 12 teclas c/ display- Console para telefonia- Nobreak- Software que emita relatório de ligações realizadas por ramais

Obs.: A voltagem da central telefônica deverá ser de 110 ou bivolt.

3- JUSTIFICATIVA

Os serviços de telefonia são essenciais à operacionalização dos serviços públicos prestados pelo Conselho Regional de Farmácia do Rio de Janeiro – CRF-RJ, proporcionando agilidade e qualidade no atendimento ao público interno e externo, e em especial às necessidades gerais deste Conselho, cuja interrupção comprometeria sobremaneira as atividades desenvolvidas no âmbito deste Órgão, portanto, o CRF-RJ necessita da central digital para o seu funcionamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



4- PRAZO DE INSTALAÇÃO

4.1 – A Central Telefônica será instalada, na Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, localizada na Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca – Rio de Janeiro.

4.2- O prazo máximo de instalação dos serviços será de 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da autorização de compra.

4.2- O Serviço de Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

5.1 - Efetuar a instalação do serviço, em perfeitas condições de uso, conforme a proposta apresentada, as especificações exigidas e dentro do prazo de entrega e da forma especificados no presente Termo de Referência e no contrato a ser firmado;

5.2 - Corrigir os eventuais defeitos apresentados devendo imediatamente, apresentar solução para o mesmo, em 01(um) prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas, compreendendo substituições, reparos e correções necessários durante todo o prazo de garantia do produto, sem ônus para a contratante, ficando sujeita as penalidades contratuais caso se constate ineficiência ou ineficácia com relação ao serviço de garantia;

5.3 - Acompanhar a prestação do serviço, quando necessário, através de profissional habilitado, que deverá comparecer no local da instalação de 01(uma) Central Telefônica;

5.4 - Utilizar somente materiais de primeira qualidade, na prestação do serviço;

5.5 - Fornecer sistematicamente todas as informações técnicas e operacionais, com referência ao funcionamento da Central Telefônica, quando solicitadas pelo CRF-RJ;

5.6 - Assumir por conta e risco, a instalação e demais serviços que se fizerem necessários ao Objeto do Contrato;

5.7 - Obrigar aos seus profissionais, quando necessário, utilizarem equipamentos de segurança nos termos da Legislação vigente, em atividades relacionadas à prestação do serviço;

5.8 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus funcionários, providenciando, sem alteração do prazo de vigência do contrato, com imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CRF-RJ;

5.9 - Assumir por sua conta e risco o transporte dos materiais e funcionários.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação do serviço;

6.2 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na prestação do serviço, conforme prazo fixado;

6.3 - Garantir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, necessários à execução do Objeto, em dias acordados pelas partes;

7- GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - A licitante vencedora deverá prestar garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da instalação do equipamento;

7.2 - A assistência técnica, durante o prazo de garantia dos equipamentos, deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver instalado, sem ônus para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro –CRF-RJ.

7.3 - O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado do Conselho Regional de Farmácia – RJ, na vigência da garantia, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes. Se ultrapassado o prazo a licitante deverá providenciar forma alternativa para o funcionamento da central de modo a não impossibilitar a utilização da mesma;

7.4 - Quando por questões técnicas e/ou operacionais a garantia tiver que ser prestada em outro local, o deslocamento será de responsabilidade da licitante vencedora, sem ônus ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro;

8- PAGAMENTO

8.1 – O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 10 (dez) dias corridos contados do Recebimento do objeto, assim como a efetivação da instalação do produto, atestado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.2 - O licitante vencedor optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



MODELO – ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 08/2013

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, supra-refenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____ (Local), _____ de _____ de 2013.

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



MODELO - ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 08/2013

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo),
declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
para o Presente processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 2013.

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



MODELO – ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 08/2013

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da
Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo
CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou ()
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir
dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2013.

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



MODELO – ANEXO V

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ 08/2013
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME EMPRESARIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CEP:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

Qtd	DESCRIÇÃO
01	Central PABX Digital equipada com: - 01 E1 de 30 canais - 08 troncos analógicos - 48 ramais híbridos - Aparelho multi função atendedor 12 teclas c/ display - Console para telefonia - Nobreak - Software que emita relatório de ligações realizadas por ramais

Valor total: R\$ _____ (em algarismos)
(por extenso) _____

Validade da Proposta: _____ dias.

DECLARO, que os produtos/serviços estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2013.

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



MODELO – ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 08/2013

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito,
na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, conforme disposto
no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no
Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555,
não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2013.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que
se proceda à autenticação).

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



MODELO - ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 08/2013

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito,
na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, que não foi
declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas
esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2013.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que
se proceda à autenticação).

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



MODELO – ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 08/2013

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada no _____ endereço
_____, (endereço
completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2013.
(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



MODELO - ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 08/2013

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES.

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. _____ (autoridade a quem se dirige)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF/RJ, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 005 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de 2013.
(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)